

Rampa Histórica Michelin 2024

DECISÃO CCD Nº: 1

De: Colégio de Comissários Desportivos

Data: 08/09/2024

Para: Todos os Concorrentes

Doc n.º: 2.1

O Colégio de Comissários determinaram o seguinte:

Sessão: 3ª subida de prova CHRONOMASTERS (Regularidade)

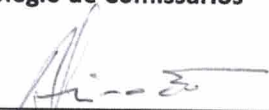
Facto: Realização da 3ª infração de "Tempo com média superior a 60km/h"

Decisão: Atribuição do maior tempo do automóvel da sua categoria, acrescido de 300 pontos

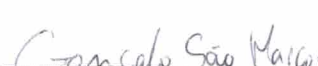
Motivo: Conforme o artigo 8.3.4 do Regulamento Particular da Rampa Histórica Michelin 2024, o CCD deliberou que aos **concorrentes que cometem a 3ª infração de "Tempo com média superior a 60km/h"** será atribuído o maior tempo do automóvel da sua categoria, acrescido de 300 pontos.

Aos concorrentes é recordado o direito de apelar de certas decisões dos Comissários Desportivos, de acordo com o Artigo 15 do Código Desportivo Internacional da FIA e do Artigo 14 das Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting, dentro do prazo regulamentado.


O Colégio de Comissários


André Guimarães
Presidente do CCD

CDA PT24/2373


Gonçalo São Marcos
Comissário Desportivo

CDA PT24/881


Elisabete Rodrigues
Comissário Desportivo

CDE PT4/8658

Publicado no Quadro Oficial da Competição em 08/09/2024 às 17h30m